

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTHEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

GABRIEL DARCI DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORUF. SC 5431922
CPF 058.271.669-10
DATA NASCIMENTO 04/11/1987

FILIAÇÃO ARANILDO DARCI DA SILVA
MADALENA SUTILL DE OLIVEIRA DA SILVA

PERMISSAO ACC CATEG. AB

N.º REGISTRO 03915419109
VALIDADE 9/02/2025
HABILITACAO 06/04/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOINVILLE, SC

ASSINATURA DO EMISSOR Sandra Mara Pereira
Diretor Estadual de Tráfego

SANTA CATARINA

2007179213

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura de Itapoá/SC
Fls. 623
Rubrica

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature and a checkmark.

2º TESOUREIRO

Amador da Silva

1º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Luiz Fernando Bernardi

2º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

[Signature]

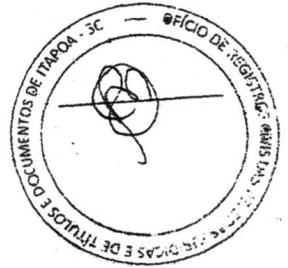
3º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Crislaine N. Martendal

CRISLAINE NUNES MARTEJDAL

OAB/SC - 59448

ASSOCIADOS



NOME COMPLETO	RG	CPF	ASSINATURA
Caíel Dorci do Silva	65.437.922	058.272.669-16	<i>[Signature]</i>
Orivaldo do Costa	32.972.869	914.343.559-87	<i>[Signature]</i>
Luventino Am. Peres Neto	43.625.762	058.688.509-98	Juventina
Alvino Junior Fernandes	5.935.463	086.899.989-00	Alvino
Deonidas do Silva	3.863.923	031.163.479-03	<i>[Signature]</i>
Angélica de Jesus F. do Silva	6.523.650	101.400.559-81	<i>[Signature]</i>
Luiz Fernando Bernardi	4.662.295	104.498.639-56	Luiz Fernando
Rebetan do Silva Costa	4.386.257	054.773.819-65	HSE
Fernando dos Santos Silva	3.413.650	021.200.459-09	
Matheus Alves do Silva Gomes	6.176.000	086.030.679-88	<i>[Signature]</i>

[Handwritten marks and signatures]

Código de Controle: 26FBB.FFDCB.4FA46.BA2CD

SOLICITAÇÃO DE PROCURAÇÃO PARA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



Outorgante: GABRIEL DARCI DA SILVA, BRASILEIRO, portador(a) do CPF nº 058.271.669-10, Documento de Identificação nº 5437922 SSP SC, residente e domiciliado à RUA 100 Nº 716, BARRA DO SAI, ITAPOÁ /SC, telefone 47992466438, pelo presente instrumento, nomeia e constitui como seu(sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) a empresa INOVACAO ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 20.397.967/0001-66, sito à AVENIDA CELSO RAMOS Nº 536, ITAPOÁ /SC, neste ato representada por DANIELE CRISTINA PEREIRA HOLZ, CPF nº 061.930.549-52, Documento de Identificação nº 5178597 SSP SC, com poderes para representar o outorgante, no período de 04/10/2021 a 04/10/2025, na utilização, por meio de certificado digital, dos serviços eletrônicos abaixo discriminados, disponibilizados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Fico ciente que o efetivo acesso aos serviços discriminados somente será possível após aprovação desta pela Unidade da Receita Federal do Brasil.

- Todos os serviços existentes e os que vierem a ser disponibilizados no sistema de Procurações Eletrônicas do e-CAC (destinados ao tipo do Outorgante - PF ou PJ), para todos os fins, inclusive confissão de débitos, durante o período de validade da procuração.

_____, em 04/10/2021 11:05:14

Assinatura
TABELIONATO DE NOTAS
DE ITAPOÁ / SC
Reconhecida

(Assinatura do Outorgante)

CÓDIGO DE CONTROLE: 26FBB.FFDCB.4FA46.BA2CD

TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS DE ITAPOÁ - SC
Mauro César Loureiro - Tabelião
Rua Covina, 415 - Pça. 9 - Itapoá/SC - CEP: 88249-000
Fones/Fax: (47) 3443-2940 / 3443-6345
e-mail: cautor@antono.com.br

----- RECONHECIMENTO ----- Nº 084896

Reconheço a(s) assinatura(s) por
AUTENTICIDADE de: (1) GABRIEL DARCI DA SILVA

Itapoá, 04 de outubro de 2021

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 3,52 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,34.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GGS64076-ND49 -
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Fundação de Associação – Associação dos Pescadores Profissionais e Artesanais da Barra do Saí.



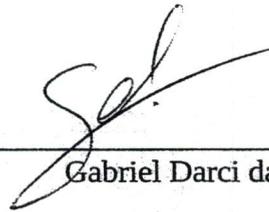
A Associação dos Pescadores Profissionais e Artesanais da Barra do Saí, com sede na Rua 100, nº 716, Barra do Saí, Itapoá/SC, vem representada aqui por Gabriel Darci da Silva, **CONVOCA** por meio do presente edital, todos os interessados e interessadas, para a Assembleia Geral constitutiva da Associação, que será realizada na sede da Associação, em razão das restrições sociais da pandemia, pedimos que seja respeitados todos os protocolos, no dia **14/09/2021, às 15:00 horas em primeira convocação e às 15:30 horas em segunda convocação**, com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação do Estatuto e Constituição da Associação;
2. Eleição e Posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Aqueles e aquelas que não puderem comparecer poderão se fazer representar por um procurador, com procuração respeitando os ditames legais.

Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Itapoá/SC, 10 de agosto de 2021.



Gabriel Darci da Silva



ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS
CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL



Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), reunidos em primeira convocação, no local à Rua 100, nº 706, bairro Barra do Saí, CEP: 89249-0000, nesta cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação Civil denominada "Associação dos Pescadores Profissionais e Artesanais da Barra do Saí", com sede nesta cidade, à Rua 100, nº 706, bairro Barra do Saí, CEP: 89249-000, regida na forma do estatuto adiante transcrito. Assumiu a presidência o fundador Sr. Gabriel Darci da Silva, que para secretário designou o Sr. Juventina Anã Peres Neta, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada "Associação dos Pescadores Profissionais e Artesanais da Barra do Saí" e investidos em suas funções, em conformidade com o estatuto lido, realizou-se a eleição dos diretores e do conselho fiscal, restando assim decididos os cargos:

PRESIDENTE: GABRIEL DARCI DA SILVA, brasileiro, casado, pescador, portador da cédula de identidade nº 65.437.922 (SSP/SC) e inscrito no CPF/MF nº 058.271.669-10, com endereço residencial à Rua 100, nº 716, bairro Barra do Saí, CEP: 89.249-000, Itapoá/SC; **VICE-PRESIDENTE: DORIVAL DA COSTA**, brasileiro, solteiro, pescador, portador da cédula de identidade nº 32.971.869 (SSP/SC) e inscrito no CPF/MF nº 914.345.059-87, com endereço residencial à Rua 50, nº 81, bairro Barra do Saí, CEP: 89.249-000, Itapoá/SC; **1º SECRETÁRIO: JUVENTINA ANA PERES NETA**, brasileira, solteira, pescadora, portadora da cédula de identidade nº 43.625.762 (SSP/SC) e inscrita no CPF/MF nº 058.688.509-98, com endereço residencial à Rua Vasco Nunes Balboa, nº 486, bairro Barra do Saí, CEP: 89.249-000, Itapoá/SC; **2º SECRETÁRIO: ANGÉLICA DE JESUS FERREIRA DA SILVA**, brasileira, pescadora, portadora da cédula de identidade nº 6.503.650 (SSP/SC) e inscrita no CPF/MF nº 101.400.559-08, com endereço residencial à Rua 100, nº 716, bairro Barra do Saí, CEP: 89.249-000, Itapoá/SC; **1º TESOUREIRO: HEBERTON DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, pescador, portador da cédula de identidade nº

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

4.386.157 (SSP/SC) e inscrito no CPF/MF nº 054.773.819-65, com endereço residencial à Rua Princesa Isabel, nº 341, bairro Barra do Saí, CEP: 89.249-000, Itapoá/SC; **2º TESOUREIRO: FLÁVIO JUNIOR FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.935.403 (SSP/SC) e inscrito no CPF/MF nº 086.899.989-00, com endereço residencial à Rua 230, nº 725, bairro Barra do Saí, CEP: 89.249-000, Itapoá/SC; **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: 1º MEMBRO: FERNANDO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, vereador, união estável, portador da cédula nº 3.413.650 (SSP/SC) e inscrito no CPF/MF nº 021.200.459-09, com endereço residencial à Rua 40, nº 178, bairro Barra do Saí, CEP: 89.249-000, Itapoá/SC; **2º MEMBRO: LUIS FERNANDO LEONARDI**, brasileira, solteiro, pescador, portador da cédula de identidade nº 4.663.195 (SSP/SC) e inscrito no CPF 104.498.639-56, com endereço residencial à Rua Vasco Nunes Balboa, nº 486, bairro Barra do Saí, CEP: 89.249-000, Itapoá/SC; **3º MEMBRO: LEONIDAS DA SILVA**, brasileiro, casado, pescadora, portadora da cédula de identidade nº 3.863.918 SSP/SC e inscrito no CPF nº 031.163.429-03, com endereço residencial à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 85, bairro Barra do Saí, CEP: 89.249-000, Itapoá/SC; constituído também pelos associados ao final subscritos, por unanimidade. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes.





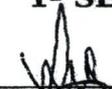
PRESIDENTE



VICE-PRESIDENTE

Juventina Ana F. Neta

1º SECRETÁRIO



2º SECRETÁRIO

HEBERLON DA SILVA CA STA

1º TESOUREIRO

Flávio Junior Fernandes

2º TESOUREIRO



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES PROFISSIONAIS E ARTESANAIS DA BARRA DO SAÍ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação dos Pescadores Profissionais e Artesanais da Barra do Saí é pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de sociedade civil privada e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Associação tem sede e foro à Rua 100, n. 706, bairro Barra do Saí, CEP: 89.249-000, Itapoá/SC.

Art. 3º - A Associação tem por finalidade a união de esforços para a realização de benfeitorias em infraestruturas, defesa do interesse dos pescadores profissionais e artesanais, agricultores e beneficiadores do pescado vinculados à atividade pesqueira de Itapoá, bem como segurança, capacitação e divulgação de suas atividades para a comunidade local pelos meios de comunicação disponíveis, prestando também apoio e orientação a todos seus associados e fiscalizando a orla itapoense, denunciando traineira e aparelho de pesca, além de:

- A) Fortalecer, promover e integrar os associados, despertando nos mesmos a ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que a comunidade achar necessária;
- B) Elaborar uma política ampla, para a comunidade no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando-as as autoridades competentes se necessário;
- C) Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases, atividades culturais, esportivas, recreativas, assistenciais, educativas de saúde e outras;
- D) Viabilizar convênios e recursos para desenvolver programas nos âmbitos internacional, federal, estadual, municipal e privado que tenham os seguintes objetivos:

1. Projeto para crianças, jovens, adultos e idosos;
2. Projetos relacionados à formação para o trabalho;
3. Projeto para defesa do meio-ambiente;



Cristiane

4. Projeto para a promoção da educação, saúde ou assistência social;
5. Projetos de geração de renda e/ou agregação de renda para os pescadores e suas respectivas famílias;
6. Projetos para a fomentação da participação do pescador no turismo do Município de Itapoá;



E) Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções;

F) Promover atividades que resultem nos levantamentos de fundos para atender as necessidades da entidade;

G) Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;

H) Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família, da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias;

I) Promover feiras-livres, mediante autorização do Poder Público, com o objetivo de comercializar o pescado e seus derivados bem como difundir a cultura pesqueira.



Art. 4º - Na consecução de tais objetivos a Associação poderá efetivar trabalhos juntamente com órgãos públicos e privados na busca de benfeitorias, a fim de desenvolver o labor dos pescadores visando o aumento da geração de renda.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organiza em unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quando se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos, dentre eles:

§ 1º - Departamento de Rádio Comunitária: com o objetivo de dar transparência aos trabalhadores da associação divulgando as ações, desenvolvendo projetos culturais e informativos à comunidade.

§ 2º - Departamento de esporte: com o objetivo de desenvolver programas de Inclusão Social através do Esporte.

Art. 6º - A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º - O prazo de duração é por tempo indeterminado. ✓

Cristina

11

CAPÍTULO II
DO PATRIMONIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8º - O patrimônio da Associação será composto de:

- a) Doações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos, da administração direta e indireta;
- b) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Doações ou legados;
- d) Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades, mediante aprovação unânime da diretoria;
- e) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) Usufrutos que lhes forem conferidos;
- h) Juros bancários e outras receitas de capital;
- i) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- j) Contribuição de seus associados;

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

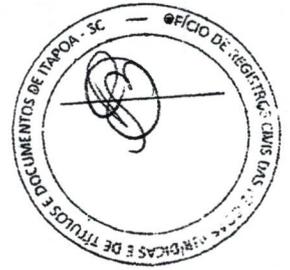
Art. 9º - A contratação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais lucrativos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação de dois terços da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.



Guilherme

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks]

Art. 12º - São atribuições das Assembleias Gerais:

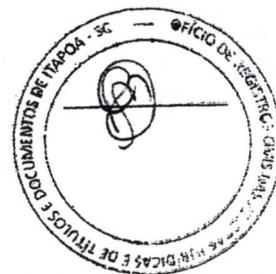
- I. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II. Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação;
- III. Alterar o estatuto caso seja necessário;
- IV. Destituir os administradores, no caso de negligência dos mesmos.
- V. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto aquele, o Conselho Fiscal;
- VI. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas após parecer do Conselho Fiscal;
- VII. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou operação de bens pertencentes a Associação;
- VIII. Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- IX. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades a Associação;
- X. Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio;

Art. 13º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de março de cada ano, quando convocado pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) Examinar as demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;
- c) Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades do exercício social-encerrado.

Art. 14º - A Assembleia se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I. Pelo Presidente;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal;



IV. Por 1/3 de seus membros.

Art. 15º - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixados na sede da entidade, com antecedência mínima de 8 (oito) dias e divulgação nas mídias sociais.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com a maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.



Art. 16º - A Diretoria é composta de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário (a);
- IV. Segundo Secretário (a);
- V. Tesoureiro;
- VI. Segundo Tesoureiro (a).

§1º. O mandato dos integrantes da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

§2º. Os membros da diretoria não receberão qualquer contraprestação financeira da Associação.

§3º. Na ausência do presidente responde o vice-presidente e na ausência do vice-presidente, responde o secretário ou tesoureiro, nesta ordem.

§4º. Os membros fundadores da Diretoria declaram não estarem impedidos de exercerem as atividades inerentes aos respectivos cargos, bem como membros posteriores também precisarão declarar.

Art. 17º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 18º - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após vacância, para eleger o novo integrante.

Cristiane

Art. 19º - Compete a Diretoria:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para exercício seguinte;
- IV. Elaborar os regimentos internos da Associação e dos seus departamentos;
- V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no Exterior, para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI. Contratar e demitir funcionários.



Art. 20º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais Regimentos Internos;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Parágrafo único: O vice-presidente auxiliará o presidente em todas as suas atribuições, cabendo-lhe substituí-lo quando estiver ausente.

Art. 21º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Supervisionar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e junto com o Secretário;
- II. Substituir o Presidente na ausência do mesmo;
- III. Implantar Atividades Esportivas.

Art. 22º - Compete ao Secretário (a):

- I. Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e atas;
- II. Na ausência do Presidente e Vice-Presidente substituí-los;
- III. Organizar a documentação da associação, acompanhando livro diário de atividades;

Custôm

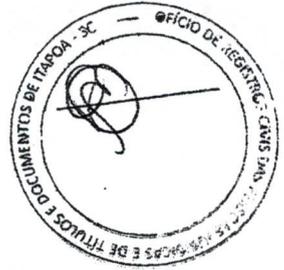
Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 26º - Ocorrendo vaga em qualquer titular do Conselho Fiscal caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

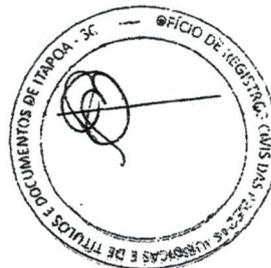
- I. Examinar, sem restrições, os documentos e livros de escrituração e quaisquer outros documentos da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- V. Fiscalizar o cumprimento das prioridades determinadas pela Assembleia Geral;
- VI. Comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providencias uteis à regularização da Associação;
- VII. Opinar sobre:
 - a) Aquisição, alienação e operação de bens pertencentes à Associação;
 - b) As demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
 - c) O balancete semestral;
 - d) O relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Assembleia Geral;
 - e) O orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 06 (seis) meses, bem como extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.



Cristina

- II. Zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria.
- III. Comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV. Convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 13, inciso II.
- V. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- VI. Pagar em dia as suas mensalidades, quando fixadas;
- VII. Parágrafo 1º. Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizados pela Assembleia Geral.



Art. 31º - Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

Art. 32º - As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 33º - Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Parágrafo único. Compete privativamente à Assembleia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

Art. 34º - Das penalidades impostas caberá recurso voluntário no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Art. 35º - Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Página 10 de 12

Cristiane

Art. 36º - Os sócios e dirigentes da Associação, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 37º - Será composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores e contribuintes.

Parágrafo único. A primeira Assembleia Geral da Associação, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar a mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 38º - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos mediante apresentação de chapa completa para a Assembleia Geral.

Art. 39º - Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes e recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

Art. 40º - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais a Associação serão regidos pela CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 41º - O quórum de deliberação será de dois terços (2/3) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração do Estatuto;
- b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) Dissolução da Associação.

Art. 42º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 43º - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.



Custome

Art. 44º - O orçamento da Associação será uno, anual e compreenderá todas as receitas e analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 45º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Itapoá/SC para sanar possíveis dúvidas.

Art. 46º - São Sócios Fundadores todos que assinarem o livro de presença em 14 de setembro de 2021.

Art. 47º - Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada na sede da Associação em 14 de setembro de 2021.

Art. 48º - O presente Estatuto passa a vigorar a partir da data de seu registro público.

Art. 49º - Diretoria eleita na Primeira Assembleia Geral de constituição da Associação:

PRESIDENTE: GABRIEL DARCI DA SILVA

VICE-PRESIDENTE: DORIVAL DA COSTA

1º SECRETÁRIO: JUVENTINA ANA PERES NETA

2º SECRETÁRIO: ANGÉLICA DE JESUS FERREIRA DA SILVA

1º TESOUREIRO: HEBERTON DA SILVA COSTA

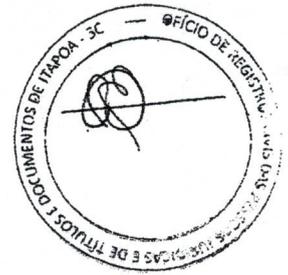
2º TESOUREIRO: FLÁVIO JUNIOR FERNANDES

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

1º MEMBRO: FERNANDO DOS SANTOS SILVA

2º MEMBRO: LUIS FERNANDO LEONARDI

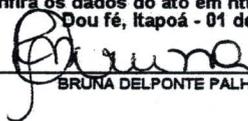
3º MEMBRO: LEONIDAS DA SILVA



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civil das Pessoas Naturais e das Interdições e Tutelas, das
Marcelo Rolando Diei - Titular
Avenida André Rodrigues de Freitas, 1067, Itapoá do Norte, Itapoá - SC,
89249-000 - (47) 3443-6108 - atendimento@registroitapoa.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 001054 Data: 27/09/2021 Qualidade Integral
Registro: 000866 Data: 01/10/2021 Livro: A-003 Folha: 285
Apresentante: Crislaine Nunes Martendal
Emolumentos: Registro: R\$ 118,73, Selo: R\$ 2,82, Arquivamento: R\$ 20,12 - Total R\$ 141,67 - Recibo nº: 21463
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GGO82633-LAN0
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Itapoá - 01 de outubro de 2021


BRUNA DELPONTE PALHANO - Escrevente



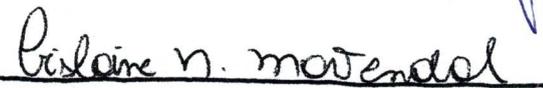
Bruna Delponte Palhano
Escrevente

Itapoá/SC, 14 de setembro de 2021.


GABRIEL DARCI DA SILVA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES PROFISSIONAIS E ARTESANAIS DA
BARRA DO SAÍ

Página 12 de 12


CRISLAINE NUNES MARTENDAL
OAB/SC - 59148
ADVOGADA

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201
Itapoá (SC)



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa: Associação dos Pescadores Profissionais e Artesanais da Barra do Saí

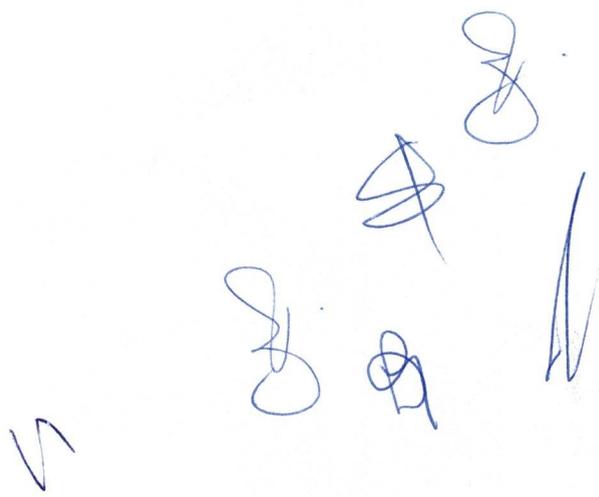
Endereço: Rua 100, nº 706 – Bairro: Barra do Saí, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000.

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do **Pregão nº 36/2021, DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

Itapoá, 07 de outubro de 2021.



Associação dos Pescadores Profissionais e Artesanais da Barra do Saí
Gabriel Darci da Silva



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 201

Itapoá (SC)



Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021 - PROCESSO Nº 72/2021 - OBJETO: Outorga de permissão a título oneroso de uso de espaço público, de "boxes" no mercado público municipal de Itapoá, denominado Mercado da Maria, conforme Edital e seus Anexos.**

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Empresa: Associação dos Pescadores Profissionais e Artesanais da Barra do Saí

Endereço: Rua 100, nº 706 – Bairro: Barra do Saí, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000

DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva, e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo Representante legal da licitante.

Itapoá, 07 de outubro de 2021.



Associação dos Pescadores Profissionais e Artesanais da Barra do Saí
Gabriel Darci da Silva